

**ATO Nº 103/2014 - PGJ, DE 3 DE JULHO DE 2014
(Pt. nº 78.931/13)**

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMITAL.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMITAL, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 02 de julho de 2014 (artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 13/18 e 166, constante dos autos do protocolado nº 78.931/13, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos cíveis e criminais judiciais da 1ª Vara, inclusive suas audiências;
- b)** feitos do Juizado Especial Criminal em trâmite na 1ª Vara, inclusive suas audiências;
- c)** Corregedoria dos Registros Públicos;
- d)** Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- i)** Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- j)** Direitos Humanos com abrangência na defesa da Saúde Pública e da Inclusão Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;



k) atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) feitos cíveis e criminais judiciais da 2ª Vara, inclusive suas audiências;

b) feitos de competência do Tribunal do Júri desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);

c) Execuções Penais;

d) feitos do Juizado Especial Criminal em trâmite na 2ª Vara, inclusive suas audiências;

e) Corregedoria da Polícia;

f) Corregedoria dos Presídios;

g) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

h) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

i) atendimento ao público.

OBSERVAÇÃO:

O atendimento ao público será realizado conforme escala elaborada na Promotoria de Justiça.

Publicado em: DOE, Poder Executivo, Seção I, sexta-feira, 04 de julho de 2014, p.64

